

PARECER Nº 1371/2009 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 366/02.**

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 366/02 de autoria do nobre vereador Paulo Frange (PTB) aprovar o Código Municipal de Manejo Orientado de Vetores ou Pragas Sinantrópicas, o qual, normatiza as regras gerais e restritas a serem observadas pelas empresas que se dispõem à execução e prestação de serviços de controle de vetores e pragas sinantrópicas.

O Código apresentado é composto de Capítulos, Títulos, Seções, Subseções e Anexo I e II, onde são minuciosamente especificadas todas as obrigações; deveres; responsabilidades; direitos; fiscalizações; irregularidades; instalações; irregularidades e sanções; discriminação ou não dos estabelecimentos comerciais que deverão submeter-se às normas preventivas desta legislação.

Justifica o Autor que a sua iniciativa é inédita no país e foi elaborada em conjunto com as entidades como o Instituto Biológico e a Associação dos Controladores de Pragas Urbanas.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou informações junto ao Executivo e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento de Controle da Qualidade Ambiental devido às considerações técnicas (fls 80/81), o posicionamento foi contrário à aprovação do projeto.

Já a Secretaria do Verde e Meio Ambiente manifestou-se favorável observando, contudo, que os Artigos 9, 17 e Parágrafo 1º e 2º e os Artigos 49, 53, e 86 deverão sofrer modificações.

A Assistente Jurídica de Decont G/AJ sugere uma comissão formada para o estudo da utilização de dois códigos sanitários em função do novo código sugerido.

A Secretaria Municipal das Subprefeituras – Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo (fls. 94 a 108) bem como a Procuradoria Geral do Município pronunciaram-se contrários ao projeto. No mesmo sentido foi a manifestação técnica de CEUSO (fls. 103).

A Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano – Departamento de Controle do Uso dos Imóveis – Contru considerou que o projeto legislou sobre inúmeras matérias já contempladas por legislação específica, por isso entendem que a proposta não deve prosperar.

A SEMAB – Gab pronunciou-se às fl. 136 no sentido de que a proposta de lei invade competência do Executivo, na regulamentação, e não reconheceu a possibilidade de avanço tecnológico.

Foram realizadas duas audiências públicas nas quais os participantes foram unânimes quanto à importância do projeto de lei para a cidade, parabenizando a iniciativa do autor.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho elaborou substitutivo adaptando o projeto às sugestões e comentários sobre a matéria, fornecidos pelos órgãos especializados do Executivo.

A Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, analisando os comentários dos participantes nas audiências públicas, estudos em andamentos do Instituto de Pesquisas e as sugestões técnicas, operacionais e administrativas encaminhadas pelo Executivo, apresentou um substitutivo ao projeto.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Queremos enfatizar que a propositura foi exaustivamente discutida, com as sugestões técnicas operacionais e administrativas apresentadas pelo Executivo e nas audiências públicas, as quais foram consideradas na elaboração do substitutivo.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, pois se aprovado, disciplinará totalmente serviços de controle de vetores e pragas e abrangerá o funcionamento das empresas e estipulará regras de comercialização para fabricantes, distribuidores, revendedores e desinfetantes domissanitários e inclusive a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos ou privados realizarem serviços especificados.

Portanto, favorável é nosso parecer ao substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 12/11/2009.

Marta Costa – DEM – Presidente

Goulart – PMDB – Relator

Aníbal de Freitas – PSDB

Atílio Francisco – PRB

Mara Gabrilli – PSDB

Senival Moura – PT